



Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente – SAIMA Diretoria de Meio Ambiente</p>	 <p>LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA SAIMA-DMA Nº 0112 /2019 Jequié, 11 de maio de 2020</p>																
<p>IDENTIFICAÇÃO: Processo PG. 2014 /03.02.2020 VALIDADE: 11 de maio de 2023</p>																	
<p>EMPRESA: MINERAÇÃO IBURANA LTDA ME ATIVIDADE: Extração Granito e Beneficiamento associado</p>	<p>CNPJ:18.796.724/0001-59 Licença anterior: não</p>																
<p>A SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE do município de Jequié, Estado da Bahia, criada pela Lei 1.632 em 08 de dezembro de 2004, através do DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - com base na Lei Complementar Municipal Nº. 003/2007, sancionada em 27 de dezembro de 2007 – Código do Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada, pela nº 140, 08/12/2011 e pela Resolução CEPRAM Nº 4420 DE 27/11/2015 e fundamentada pelo que consta do Processo PGM. 2014 /03.02.2020 SAIMA-DMA ,RESOLVE: Artigo. 1º-Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA por 03 (anos) à empresa, MINERAÇÃO IBURANA LTDA ME , empreendimento de pequeno porte, com sede à Rua Ana Graça B de Freitas , nº22, Bairro IBC, município de Cachoeiro de Itapemirim Espírito Santo inscrita no CNPJ: 18.796.724/0001-59, para explorar 3.600m³ por ano de granito na área 10,248 ha, conforme processo ANM /DNPM: Nº 872.228/2015, localizada na Fazenda Veneza I , Rod. Barragem da Pedra , Faz. Velha, sentido distrito de Santa Clara, a 22.9 km do centro da cidade - Jequié – Bahia numa área total de 429,892 ha , reserva legal 86,233ha ,área de servidão e lavra 18,09 ha ,delimitada pelos pontos abaixo discriminados,</p>																	
<table border="1"> <tr><td>PI- 368934,321 Este</td><td>84611326.191 Norte</td></tr> <tr><td>P2-368965,522 Este</td><td>84611630.865 Norte</td></tr> <tr><td>P3-366203,483 Este</td><td>84611659.187 Norte</td></tr> <tr><td>P4-368179,481 Este</td><td>84611494.181 Norte</td></tr> <tr><td>P5-368310,741 Este</td><td>84611450.482 Norte</td></tr> <tr><td>P6-368358,725 Este</td><td>84611633.802 Norte</td></tr> <tr><td>P7 -368742,596 Este</td><td>84611621.109 Norte</td></tr> <tr><td>P8 -368701,668 Este</td><td>84611353.151 Norte</td></tr> </table>		PI- 368934,321 Este	84611326.191 Norte	P2-368965,522 Este	84611630.865 Norte	P3-366203,483 Este	84611659.187 Norte	P4-368179,481 Este	84611494.181 Norte	P5-368310,741 Este	84611450.482 Norte	P6-368358,725 Este	84611633.802 Norte	P7 -368742,596 Este	84611621.109 Norte	P8 -368701,668 Este	84611353.151 Norte
PI- 368934,321 Este	84611326.191 Norte																
P2-368965,522 Este	84611630.865 Norte																
P3-366203,483 Este	84611659.187 Norte																
P4-368179,481 Este	84611494.181 Norte																
P5-368310,741 Este	84611450.482 Norte																
P6-368358,725 Este	84611633.802 Norte																
P7 -368742,596 Este	84611621.109 Norte																
P8 -368701,668 Este	84611353.151 Norte																
<p>estando a empresa obrigada a cumprir os condicionantes I- no início das atividades realizar limpeza da área já promovendo a mitigação dos impactos II - colocar placas informativas, no acesso e na área do empreendimento III- proceder à umectação da via de acesso durante o período de exploração IV-aplicar o Plano de Recuperação de Área Degradada- PRAD V- construir um tanque para receber, armazenar e filtrar as águas provenientes do corte com as máquinas de fio diamantado; apresentar planta de situação referente às edificações civis a serem construídas no local VI- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere às Normas Regulamentadoras NR-12, que prevê sobre Máquinas e Equipamentos; a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere às Normas Regulamentadoras NR 22, que prevê sobre “Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração”, fornecer EPIs aos funcionários (uso obrigatório) VII- armazenar resíduos sólidos em recipientes adequados quanto a sua natureza e possibilidade de reciclagem. VIII- Cumprir integralmente todos os Planos, Projetos, Programas e Documentos apresentados à Secretaria de Meio Ambiente, apresentando comprovantes anuais das ações realizadas (PGRS, PEA, PPRA);</p>																	

Rua Corredor Costa Brito, 82 - Jequiezinho- Jequié – Bahia Telefone (73) 3527-2262
E-mail: agricultura@jequie.ba.gov.br


Digitizado com

Prefeitura Municipal de Jequié

IX- Resíduos provenientes da lavagem, lubrificação e manutenção de equipamentos, que devem ser devidamente tratados; **X-** o esgoto proveniente das instalações sanitárias que deve ser conduzido a fossas sépticas e sumidouros, **XI- DEVERAR OBSERVAR O ADEQUADO ARMAZENAMENTO DO MATERIAL ESTÉRIL** produzido na frente de lavra; **XII-** controlar a emissão de ruídos; **XIII-** quando houver detonação a comunidade do entorno deverá ser avisada, necessário o uso de sirene; **Artigo 2º:** Renovação da presente licença será com antecedência mínima de **120 dias** antes da expiração do seu prazo de validade; **Artigo 3º** A presente licença não dispensa nem substitui qualquer alvará ou certidões de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença deverá estar disponível no local de atividade licenciada para efeito de fiscalização salientando que o início das atividades de mineração obedecerá ao disposto no processo ANM/DNPM Nº 872.228/2015 com a GUIA DE UTILIZAÇÃO.

Documentos apresentados:

- 1- Procuração do representante legal
- 2- Contrato social da empresa
- 3- Cópia do relatório final de pesquisa
- 4- Comprovante de pagamento
- 5- Documentos pessoais
- 6- Roteiro de Caracterização- RCE
- 7- Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos – PGRS
- 8- Programa de Educação Ambiental-PEA
- 9- Relatório de Impactos ambientais – EIA
- 10- Plano de Recuperação de Área Degradada-PRAD –ART. Bruno Meira Eng. Florestal-051562609/D
- 11- Planta de localização Planta de situação –
- 12- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- 13- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pelos estudos, José Antonio Teixeira Lima Eng. Minas CREA 3135/D
- 14- CAR- CEFIR


MARIA ALVES DA CRUZ
Prof.ª MS Esp. em Meio Ambiente
Diretora de Meio Ambiente

Maria Alves da Cruz
Diretora de Meio Ambiente
Decreto nº 17.812


JUVENAL ALMEIDA TELES NETO
Secretário Municipal de agricultura,
Irrigação e Meio Ambiente
Juvenal Almeida Teles Neto
Secretário de Agricultura, Irrigação
e Meio Ambiente
DECRETO Nº 20.426

Rua Corredor Costa Brito, 62 - Jequiezinho- Jequié - Bahia Telefone (73) 3527-2262
E-mail: agriculturaiequie@gmail.com

Digitizado com